

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

LEI Nº 1277/2020
De 11 de fevereiro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta quatro mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
Fonte 01	Tesouro	
02.03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.003	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E PUBL. ATOS	80.000,00
(0210) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (F-01)	80.000,00
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais	
02.07	SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
27.813.0019.1.127	REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO COM. 21 S.	110.000,00
(1162) 44.90.51.00	Obras e Instalações	110.000,00
02.07	SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB	
02.07.03	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.542.0029.2.094	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	14.000,00
(1265) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
02.08	SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE	
02.08.01	SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE	
27.812.0019.2.039	MAN. DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	30.000,00
(1487) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Total	234.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente do processo 2703811/2019, convênio nº 835/2019 assinado junto a Casa Civil do Estado de São Paulo.

II – R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, recurso que se encontra na conta bancária 7674-0 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

III – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) provenientes de Anulação Parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação da Dotação	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJ.	
02.01.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJ.	
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	80.000,00
(0095) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
02.03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	30.000,00
(0140) 31.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
	Total	110.000,00

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I relativos as fontes de financiamento do Programa do Governo e, II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, Lei nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito suplementar é financiado por anulação parcial e excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
JURÍDICO


PEDRINHAS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de fevereiro de 2020.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento